



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano II | Edição nº 173

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 11 |
| Licitações e Contratos | 17 |
| Aviso de Licitação | 17 |



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.221 DE 27 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$349.759,88 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 349.759,88 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) para reforço de dotações, a saber:

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 02 – EXECUTIVO | |
| | |
| 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro | |
| 4.4.90.52.00 – 37 – Equipamentos e Material Permanente | 9.759,88 |
| Fonte 01 – Tesouro | |
| | |
| 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS | |
| 28.846.0005.0005 – Precatórios Judiciais-Regime Especial | |
| 3.1.90.91.00 – 44 – Sentenças Judiciais | 240.00,00 |
| Fonte 01 – Tesouro | |
| | |
| 28.846.0005.0006 – Precatórios Judiciais-Pequena Monta | |
| 3.1.90.91.00 – 45 – Sentenças Judiciais | 100.000,00 |
| Fonte 01 – Tesouro | |
| | |
| TOTAL | 349.759,88 |

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 349.759,88 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:



| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 02.03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONAL | |
| 12.364.0009.2016 - Auxílio Financeiro ao Ensino Superior | |
| 3.3.90.48.00 - 94 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física | 349.759,88 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| | |
| TOTAL | 349.759,88 |

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.222 DE 28 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$500.00,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.385 de 24 de maio de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

| | |
|------------------------------------------------------------|-------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 02.03,01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0006.1095 - Reforma e Ampliação de Escolas | |
| 4.4.90.51.00 - 294 - Obras e Instalações | 500.000,00 |
| Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados | |
| TOTAL | 500.000,00 |

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

| | |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 02.03,01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 4.4.90.52 - 295 - Equipamentos e Material Permanente | 500.000,00 |
| Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados | |
| TOTAL | 500.000,00 |

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.223, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 845.300,31 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.383 de 24 de maio de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 845.300,31 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação, a saber:

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro | |
| 3.1.90.11.00 - 27 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 145.300,31 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | |
| 20.608.0013.2026 - Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental | |
| 3.3.90.39.00 - 168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 700.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| TOTAL | 845.300,31 |

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 845.300,31 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos Reais e Trinta e Um Centavos) será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, superávit financeiro.



ARTIGO 3º - Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.224, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$34.844,66 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021 e Lei 3.374 de 15 de março de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 34.844,66 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotações, a saber:

| | |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 15.451.0016.1106 – Recapeamento Rua Ordele, Rua Barão, Rua Júlio Prestes | |
| 4.4.90.51.00 – 291 – Obras e Instalações | 26.000,00 |
| Fonte 01 – Tesouro | |
| 15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças | |
| 3.3.90.30.00 – 226 – Material de Consumo | 8.844,66 |
| Fonte 01 – Tesouro | |
| TOTAL | 34.844,66 |

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de 34.844,66 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| | |
| 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 15.451.0016.1101 – Recapeamento Gov. P. de Toledo, Nações Unidas, Mário Bellotto, Francisco Manente, Mathias Pires de Campos | |
| 4.4.90.51.00 – 281 – Obras e Instalações | 34.844,66 |
| Fonte 01 – Tesouro | |
| | |
| TOTAL | 34.844,66 |

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.225, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$323.500,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 323.500,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotações, a saber:

| | |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| | |
| 02.03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB | |
| 12.361.0007.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB | |
| 3.1.90.94.00 - 81 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 23.500,00 |
| Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados | |
| | |
| 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial | |
| 3.1.90.11.00 - 103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 150.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| | |
| 10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial | |
| 3.1.90.13.00 - 104 - Obrigações Patronais | 150.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| | |
| TOTAL | 323.500,00 |

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de 323.500,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

| | |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro | |
| 3.1.90.11.00 - 27 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 150.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| 10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial | |
| 3.1.90.13.00 - 28 - Obrigações Patronais | 150.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| 02.03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB | |
| 12.361.0007.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00 - 79 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 23.500,00 |
| Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados | |
| TOTAL | 323.500,00 |

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Portarias

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foram expedidas as Portarias, conforme segue:

Portaria nº 042 de 30/05/2022- Aplica penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município em Laranjal Paulista pelo prazo de 02 (dois) anos nos termos do Processo Administrativo nº 08/2022 e dá outras providências.

Portaria nº 045 de 31/05/2022- Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário, a fim de apurar inassiduidade e duas avaliações anuais insatisfatórias, de servidor municipal.

Portaria nº 048 de 1º/06/2022- Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo (PA) acerca do acompanhamento da execução contratual do pregão presencial – registro de preço nº 018/2021.

Portaria nº 049 de 1º/06/2022- Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sumário para apuração de insubordinação e abandono de emprego.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de junho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 043/2022
De 31 de Maio de 2022

Exonera servidor público municipal em cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora ERIKA CRISTINA FERNANDES, Matrícula nº 4414-3, do cargo comissionado denominado Diretor Distrital, a partir de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 036 de 11 de maio de 2022.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2022
De 31 de Maio de 2022

Exonera servidor público municipal em função pública que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor ROSEVAL WILSON FERNANDES, matrícula funcional nº 2347-7, da função pública de Inspetor da Guarda Civil Municipal, a partir de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 026 de 18 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2022
De 1º Junho de 2022

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidora Pública Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor básico dos vencimentos, a título de Função Gratificada à servidora ERIKA CRISTINA FERNANDES, Matrícula nº 4414-3, ocupante do emprego efetivo de Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria de Governo, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, em conformidade com o artigo 097, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085/2007.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de junho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2022
De 1º de Junho de 2022

Nomeia servidor público municipal em função pública que especifica e das outras providências.

O Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor FABIO APARECIDO BARBOSA, matrícula funcional nº 1942-9, para exercer a função pública de Inspetor da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista a partir de 1º de Junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de Junho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2022
De 1º Junho de 2022

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Fica designada a senhora CRISTINA ALVES SANTIAGO, Contadora da Prefeitura Municipal, inscrita no TC.CRCSP sob o nº 1SP333.382, portadora do RG nº 36.***.756-5/SSP-SP e do CPF nº 434.***.058-30 e o senhor MATHEUS ALMEIDA VENTRIS, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura Municipal, inscrito no CREA sob nº 506.998.047-4/SP, portador do RG nº 26.***.634-1/SSP-SP e do CPF nº 341.***.638-95, lotado no cargo de Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para respectivamente exercer a função de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Processo : **SDR-PRC-2022-01142-DM** e Demanda: **015908**, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de junho 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2022-PROCESSO Nº 035/2022**

Objeto: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário, objetivando a Aquisição de 03 (três) veículos, zero quilômetro, novos, tipo Utilitário SUV, ano/modelo 2022, para o atendimento das viaturas da Guarda Municipal do Município de Laranjal Paulista/SP, conforme especificações mínimas exigidas, constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos-Entrega dos envelopes, credenciamento e abertura: Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02), juntamente com os credenciamentos deverão ser entregues e protocolados **até às 9:00 horas do dia 20.06.2022**, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra através do site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações/Pregões), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.8338, 0xx15.3283.83.31-Laranjal Paulista, 02 de Junho de 2.022 - Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
PREÇOS Nº 022/2022-PROCESSO Nº 036/2022**

Objeto: Pregão Presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço unitário (por item), objetivando a entrega parcelada para aquisição de diversos gêneros alimentícios para Merenda Escolar, relacionados no **ANEXO I - TERMO DEREFERÊNCIA**, visando aquisições futuras em 2022 pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Laranjal Paulista/SP-Entrega dos envelopes, credenciamento e abertura: Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02) e credenciamentos, deverão ser entregues e protocolados **até às 9:00 horas do dia 21.06.2022**, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, através do site www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente, através dos telefones: 0xx15.3283.83.31, 0xx15.3283.83.38 ou e-mail: licitação@laranjalpaulista.sp.gov.br.

Laranjal Paulista, 26 de Maio de 2.022.-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA